

GRAZZIOTIN S/A
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 92.012.467/0001-70
NIRE: 43300002624

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2017

1- Data, Hora e Local: Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Valentin Grazziotin nº 77, Bairro São Cristóvão, na cidade de Passo Fundo/RS.

2- Presenças: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia Grazziotin S/A.

3- Mesa: Renata Grazziotin – Presidente e Marcus Grazziotin – Secretário.

4- Ordem do dia: Deliberar sobre novo Programa de Recompra de Ações de Emissão da Própria Companhia (“Programa Recompra”).

5- Deliberações: Após as discussões sobre a matéria constante da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, aprovar o Programa de Recompra de Ações de emissão da própria Companhia, podendo ser adquiridas até 1.182.000 (um milhão, cento e oitenta e duas mil) ações, de acordo com os termos e condições estabelecidas no Anexo I da presente ata. As ações adquiridas no Programa de Recompra serão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social. Deliberaram, ainda, autorizar a Diretoria da Companhia a divulgar esta ata e o fato relevante sobre o referido programa bem como adotar todos os procedimentos necessários para as deliberações ora tomadas e ainda definir o melhor momento e a quantidade de ações a serem adquiridas em uma única ou em várias operações, observados os limites e as restrições estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 567/15. Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes.

Passo Fundo/RS, 14 de junho de 2017.

RENATA GRAZZIOTIN
Presidente do Conselho de Administração

MARCUS GRAZZIOTIN
Vice-Presidente do Conselho de Administração

CONSELHEIROS

PLINIO GRAZZIOTIN

PAULO FARINA

RENATO BORGMANN S. DE MIRANDA

ANELISE E. STRASSER LOSS

Visto: Marcus Grazziotin - Secretário
GRAZZIOTIN S/A

COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 92.012.467/0001-70
NIRE: 43300002624

ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2017

(Anexo 30-XXXVI da Inst. CVM nº 480/09)

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar, pormenorizadamente, o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

- O Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, aprovado na Reunião do Conselho de Administração em 14.06.2017 tem por objetivo incrementar a geração de valor para seus acionistas, por meio da aplicação de parte dos recursos disponíveis em caixa, na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado, sem redução do capital social da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

- **(i)** A empresa possui 11.822.436 (onze milhões, oitocentas e vinte e duas mil, quatrocentas e trinta e seis) ações em circulação no mercado, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 2.867.085 (dois milhões, oitocentas e sessenta e sete mil e oitenta e cinco) ações ordinárias e 8.955.351 (oito milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e uma) ações preferenciais.
- **(ii)** não possui ações em tesouraria, até a presente data.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

- O Programa de Recompra de Ações da Companhia poderá adquirir até 1.182.000 (um milhão, cento e oitenta e duas mil) ações nominativas sem valor nominal, de sua própria emissão, sendo que poderá adquirir até 286.700 (duzentas e oitenta e seis mil e setecentas) ações Ordinárias representativas de 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado, negociadas na BM&FBOVESPA, sob o código de negociação "CGRA3" e de até 895.300 (oitocentas e noventa e cinco mil e trezentas) ações preferenciais, representativas de 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado, negociadas na BM&FBOVESPA, sob o código de negociação "CGRA4".

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

- Não aplicável, considerando que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos nesta operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:

- Não aplicável, as operações serão realizadas na BM&FBOVESPA, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. O preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas):

- Não aplicável, as operações serão realizadas na BM&FBOVESPA, a preços de mercado.

b. Se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

- Não aplicável, as operações serão realizadas na BM&FBOVESPA, a preços de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

- Não aplicável, considerando que não se vislumbra impacto da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:

- Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações na BM&FBOVESPA, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

- Não aplicável, a Companhia não auferirá recursos, as ações adquiridas no programa da recompra de ações serão mantidas em tesouraria, podendo ser canceladas ou alienadas.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

- As aquisições, objeto do Programa de Recompra de Ações, poderão ser feitas no período de 01.07.2017 até 15.12.2017, cabendo à Diretoria definir o melhor momento para as aquisições.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

- As operações de aquisição serão realizadas no pregão da BM&FBOVESPA, com a intermediação da Geração Futuro Corretora de Valores SA, com sede na Praça XV de Novembro nº 20, 12º Andar/Grupo 1201-B, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:

- A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos das contas Reserva de Lucros que, conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base de 31.03.2017, dispunham de mais de R\$ 189 milhões.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

- O Conselho de Administração considerou que os recursos destinados à essa operação não oferecem quaisquer riscos, em virtude do percentual reduzido que o valor da operação representa sobre a disponibilidade do caixa, bem como pela avaliação geral da Administração com relação à situação financeira da Companhia, e se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas, nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos.